

# EspaçoFinep

## PROGRAMA DE ACELERAÇÃO ESPAÇO FINEP

### EDITAL 2ª EDIÇÃO – 1/2021

#### 1. O Programa

1.1. O *Programa de Aceleração Espaço Finep* foi criado para agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando-as na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços.

1.2. Para efeito deste Edital, “startup” se refere à empresa inovadora com alto potencial de crescimento e retorno, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

#### 2. Elegibilidade dos Participantes

2.1. Poderão candidatar-se ao *Programa de Aceleração Espaço Finep* as empresas brasileiras, isto é, com sede no Brasil e constituídas conforme a legislação pátria, que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Sejam registradas na Junta Comercial ou Órgão competente sob a forma de Sociedade Limitada (“LTDA”), Sociedade Anônima (“S/A”), Empresa Individual (“Eireli”), Sociedade Limitada Unipessoal, ou Sociedade Simples (organizada sob uma das quatro formas antecedentes) há, no mínimo, 3 (três) meses a contar do início do período de inscrições;
- 2.1.2 Pelo menos 1 (um) de seus empreendedores se dedique integralmente ao negócio da startup;

- 2.1.3 Tenham apresentado, entre 01 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 2.1.4 Desenvolvam tecnologia ou modelo de negócios inovador, com produtos, serviços ou processos produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas contando obrigatoriamente com a adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- 2.1.5 Sua tecnologia ou modelo de negócios inovador deve apresentar o produto, processo ou serviço principal, no mínimo, na fase de protótipo final, com provas de conceito ou testes bem-sucedidos, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa, apresentando viabilidade comercial e tendo, preferencialmente, realizado as primeiras vendas; e
- 2.1.6 Seu produto, processo ou serviço principal deve enquadrar-se em um dos temas Estratégicos constantes no item 3 deste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas que (i) tenham concluído a aceleração do Programa Espaço Finep em edição anterior; (ii) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou sócios, pessoas que sejam empregados da Finep, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital; e (iii) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou sócios, profissional que seja parente consanguíneo e afim, até o terceiro grau, de colaborador da Finep que:

- a. ocupe cargo em comissão ou ocupe cargo estatutário;
- b. atue na condução do presente Programa.

2.3. Caso a empresa tenha participado de qualquer edição dos Programas Finep Startup e Mulheres Inovadoras, a sua participação no *Programa de Aceleração Espaço Finep* dependerá da avaliação do cumprimento satisfatório das obrigações relativas aos respectivos programas.

2.4. São de exclusiva responsabilidade da empresa todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção – incluindo, mas não se limitando a formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos com a Equipe do *Programa de Aceleração Espaço Finep*. A Finep pode, a qualquer tempo, determinar a desclassificação imediata e irrevogável da empresa, caso se verifique a inadequação destas informações ou não se comprove a sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, na forma da lei.

2.5. Verificado, ao longo de qualquer Etapa do Processo de Seleção, o não atendimento aos requisitos de elegibilidade, faculta-se à Finep a imediata eliminação da proposta.

### 3. Temas

3.1. São apoiáveis empresas que desenvolvam soluções aderentes aos Temas estabelecidos a seguir, observando-se suas ênfases:

#### a) Temas Estratégicos

- **Tema 1 - Agritech, Saúde Animal e Foodtech:** inovações que atendam à cadeia de valor do agronegócio e produção de alimentos, inclusive aos diversos insumos que a integram.
- **Tema 2 - Cidades Inteligentes e Sustentáveis:** inovações para resolver problemas de saneamento ambiental, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, financeiros, entre outros) e respostas a desastres naturais e incidentes.
- **Tema 3 - Economia Circular e Meio-Ambiente:** inovações que eliminem a poluição e desperdício, otimizem em alto grau de valor o uso dos materiais e recursos e gerenciem, protejam ou restaurem os sistemas naturais.
- **Tema 4 - Edutech:** inovações voltadas para a potencialização da aprendizagem.
- **Tema 5 - Energia Renovável e Eficiência Energética:** inovações que resolvam problemas relacionados à geração de energia renovável e aumento da eficiência energética.
- **Tema 6 - Healthtech:** inovações voltadas para resolver um problema de saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas.
- **Tema 7 - Segurança Pública e Privada:** startups que atuem no desenvolvimento de soluções tecnológicas e que integram tecnologias para aprimorar a gestão, a prevenção, monitoramento e investigação de situações que implicam na melhoria da segurança pública e privada.
- **Tema 8 - Biotecnologia:** Desenvolvimento de produtos e processos em biotecnologia utilizando tecnologias tais como bioinformática, biochips, biosensores, terapia celular e proteínas recombinantes.
- **Tema 9 - Indústria Criativa:** inovações nas áreas de arquitetura, design, engenharia, geração e distribuição de conteúdo online, mídias eletrônicas, jogos eletrônicos e plataformas digitais/sociais.
- **Tema 10 - Indústria 4.0 (Manufatura Avançada):** inovações tecnológicas baseadas em IOT, Robótica, Inteligência Artificial, Sistemas Ciber-físicos e Impressão 3D/4D aplicadas à indústria.
- **Tema 11 - Internet das Coisas (IoT):** startups de tecnologia da cadeia de Internet das Coisas (IoT) que desenvolvam tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços.

- **Tema 12 - Fintech:** tecnologias em serviços financeiros tais como bancos virtuais, cartões, meios de pagamento e crédito pessoal.
- **Tema 13 – Martech:** tecnologias aplicadas ao *marketing* que utilizam sistemas digitais para oferecer soluções para gestão de processos, vendas, gestão e geração de conteúdo, automação, *analytics* e CRM (*Customer Relationship Management*).
- **Tema 14 - Materiais Avançados:** inovações baseadas em materiais que apresentem novas estruturas, propriedades diferenciadas, combinações de propriedades e/ou melhor performance, voltados para aplicações industriais ou serviços.
- **Tema 15 - Nanotecnologia:** os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de inovações baseadas na manipulação de estruturas e novos materiais a partir de operações em nanoescala, visando elaborar estruturas estáveis que tenham performance superior comparativamente à sua forma original (ou alterada por engenharia convencional) ou aos materiais originalmente empregados.
- **Tema 16 - Petróleo, Gás e Indústria Naval:** inovações que atendam à cadeia de valor do petróleo, gás natural e indústria naval.
- **Tema 17 - Varejo:** inovações tecnológicas para o setor em automação comercial, marketing, vendas, distribuição, logística e meios de pagamento.
- **Tema 18 - 5G:** inovações aplicáveis à tecnologia de rede 5G, tanto em relação ao seu desenvolvimento quanto à utilização de sua infraestrutura.

## b) Subtemas Prioritários

- **Subtema A - Aeronáutico, Defesa e Espacial:** inovações em pelo menos uma das tecnologias listadas nos setores: 1) Aeronáutico: VANTs [Veículos Aéreos Não Tripulados] e eletrificação da propulsão aeronáutica; 2) Defesa: Rádio Definido por Software (SDR), Sistemas de Blindagem para proteção e inovações de emprego dual (civil e/ou militar), simuladores para treinamento das Forças Armadas, sistemas de segurança da informação, programas de detecção de intrusão, hardware para a composição de laboratórios e simuladores de Defesa e Guerra Cibernética; e 3) Espacial: satélites de pequeno porte, aplicações baseadas em serviços espaciais, voltadas para mapeamento, gestão ambiental, agricultura, inclusão digital, segurança, comunicação, gestão de desastres, gestão territorial, geolocalização e posicionamento, monitoramento de atividades dinâmicas.
- **Subtema B - Autismo, TDAH, Déficit de Atenção:** soluções inovadoras que auxiliam no diagnóstico, tratamento e na qualidade de vida de portadores do Transtorno do Espectro Autista, TDAH, Déficit de Atenção e outros transtornos relacionados ao aprendizado.

- **Subtema C - Bioeconomia:** inovações para uso industrial da biomassa brasileira e soluções baseadas na utilização de plantas medicinais ou aromáticas.
  - **Subtema D - Cidades Inteligentes para Comunidades Carentes:** soluções inovadoras que integram tecnologias habilitadoras como TICs, Internet das Coisas, Inteligência Artificial, Big Data, Geoprocessamento dentre outras para permitir uma melhor gestão e planejamento em comunidades carentes possibilitando melhorias na qualidade de vida de comunidades carentes em questões como habitação, coleta de resíduos, conectividade, mobilidade, energia, saneamento e educação.
  - **Subtema E - Divulgação de Ciência nas Escolas:** startups que auxiliem na divulgação da ciência e tecnologia nas escolas e que estimulem o aprendizado e o interesse dos alunos.
  - **Subtema F - Queimadas e Desmatamento:** startups que atuem na conscientização, gestão de recursos agrícolas e florestais e que atuem na prevenção e remediação dos efeitos de queimadas e desmatamentos ilegais.
  - **Subtema G - Realidade Virtual e Aumentada para Healthtech:** soluções de realidade virtual e aumentada que permitam a melhor precisão de consultas, exame e diagnósticos possibilitando a realização de procedimentos invasivos ou não invasivos e que ampliem o acesso a atendimentos de melhor qualidade principalmente em locais distantes de grandes centros que não tem acesso a tratamentos de qualidades.
  - **Subtema H - Seca e Estiagens:** startups que atuem na gestão de recursos hídricos e na previsão, prevenção e remediação dos efeitos de estiagens prolongadas e períodos de seca.
- 3.2. No ato da inscrição cada empresa deverá escolher apenas um dos Temas Estratégicos e opcionalmente poderá escolher um dos Subtemas Prioritários aplicáveis ao Tema Estratégico selecionado. Dessa forma, propostas que abarquem mais de um Tema, deverão selecionar aquele com maior representatividade no conteúdo da proposta submetida.
- 3.3. Propostas apresentadas e aderentes aos Subtemas Prioritários listados no item 3.1.b farão jus à 1 (hum) ponto adicional nas notas finais da Primeira e Segunda Etapa do processo de seleção. A seleção do Subtema Prioritário não é obrigatória para participar do processo de seleção.
- 3.4. Os Subtemas aplicáveis a cada Tema são os seguintes:

| <b>TEMAS</b>                                  | <b>SUBTEMAS PRIORITÁRIOS ( Escolha Não Obrigatória)</b>   |
|---|---|
| 1 - Agritech, Saúde Animal e Foodtech         | C – Bioeconomia<br>F - Queimadas e Desmatamento<br>H - Seca e Estiagens                                       |
| 2 - Cidades Inteligentes e Sustentáveis       | D - Cidades Inteligentes para Comunidades Carentes  |
| 3 - Economia Circular e Meio-Ambiente         | C – Bioeconomia<br>F - Queimadas e Desmatamento<br>H - Seca e Estiagens                                       |
| 4 - Edutech                                   | B - Autismo, TDAH, Déficit de Atenção<br>E - Divulgação de Ciência nas Escolas                                |
| 5 - Energia Renovável e Eficiência Energética | C – Bioeconomia   |
| 6 - Healthtech                                | B - Autismo, TDAH, Déficit de Atenção<br>C – Bioeconomia<br>G - Realidade Virtual e Aumentada para Healthtech |
| 7 - Segurança Pública e Privada               | A – Aeronáutico, Defesa e Espacial  |

#### **4. Características gerais do *Programa de Aceleração Espaço Finep***

4.1. O *Programa de Aceleração Espaço Finep* compõe-se de um conjunto de atividades desenvolvidas durante um período de 05 (cinco) meses, aplicadas obrigatoriamente a um(a) sócio(a) empreendedor(a) de cada empresa selecionada com dedicação exclusiva ao empreendimento, sendo permitida a participação de até mais 2 (dois) integrantes da equipe indicados pelo empresa. As atividades ocorrerão em um espaço físico de trabalho compartilhado e aprendizado, denominado *Espaço Finep* e/ou em ambiente virtual, a critério exclusivo da Finep, utilizando-se vídeos, plataformas online, teleconferências e outros recursos disponíveis.

4.1.1. No caso de atividades ocorrerem em formato virtual, em que não houver utilização do espaço físico do Espaço Finep pelas empresas

participantes, a Finep poderá, a seu critério, aceitar a participação de mais integrantes da empresa na atividade, além do previsto no caput.

4.2. Serão selecionadas até 10 (dez) empresas para serem aceleradas pelo Espaço Finep, com direito a espaço de trabalho no local para até 2 (dois) empreendedores integrantes da empresa, os quais deverão estar à disposição do Programa por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais, incluindo o tempo dedicado às atividades coletivas e individuais propostas, tanto presenciais quanto remotas.

4.3. As empresas aceleradas não poderão alegar indisponibilidade para participar das atividades para as quais forem expressamente demandadas, sejam presenciais ou remotas, sob pena de eliminação do Programa.

4.4. Por meio de palestras, discussões setoriais, contatos com agentes do ecossistema de inovação, mentorias individuais e capacitação em *marketing* e comercial especializada, as startups passarão por 3 (três) fases, durante os 5 (cinco) meses do *Programa de Aceleração Espaço Finep*:

4.4.1 *Proposta de Valor e Modelo de Negócios* – discussão e validação da oferta e do posicionamento dos produtos e serviços das empresas aceleradas, e de como atenderão a uma demanda específica do mercado, existente ou potencial, assim como de suas estratégias de produção, precificação e comercialização.

4.4.2 *Capacitação em Marketing e Vendas* – treinamento em estratégia e táticas de marketing e vendas abrangendo ações no mundo físico, virtual e ações integradas, a fim de auxiliar as startups no processo de comercialização por meio da transmissão de boas práticas constantes na literatura especializada e/ou adotadas no mercado.

4.4.3 *Inteligência de Mercado* – identificação de potenciais demandas, ofertas, parcerias tecnológicas, parcerias comerciais e clientes para as startups a partir de conhecimentos técnicos e de mercado da Finep, assim como de sua rede de relacionamentos.

4.5. Após as fases descritas nos itens 4.4.1 - *Proposta de Valor e Modelo de Negócios* e 4.4.2 - *Capacitação em Marketing e Vendas*, as startups realizarão uma apresentação e entregarão um documento que comporá o Relatório Técnico (*Pitch de Vendas*), cuja aprovação é condição para a continuidade da empresa no *Programa de Aceleração Espaço Finep*, assim como para o recebimento do *Prêmio Espaço Finep*, descrito no item 4.6.

4.5.1 O *Pitch de Vendas*, composto de uma apresentação, presencial ou à distância, de 12 (doze) minutos, e de um documento de 6 (seis) páginas com um anexo (plano básico de marketing e vendas para startups), conforme orientações e modelos previamente fornecidos

pela equipe da Finep durante o Programa, deverá abordar os seguintes aspectos, que serão convertidos em critérios de avaliação pontuados de 1 (um) a 5 (cinco) cada um, pela equipe responsável pelo *Programa de Aceleração Espaço Finep*:

- a) *Mercado* - características do mercado de atuação da empresa, como histórico, comportamento, tamanho, nichos e tendências;
  - b) *Posicionamento* – proposta de valor, modelo de negócios, diferenciais competitivos, concorrência direta e indireta do negócio, potenciais parcerias e plano de marketing e vendas;
  - c) *Produtos e Serviços* - características e funcionalidades, atuais e potenciais, dos produtos, serviços e processos desenvolvidos pela startup.
- 4.5.2 As startups deverão consolidar, na apresentação e no documento, as lições aprendidas nas duas primeiras fases do *Programa de Aceleração Espaço Finep* (itens 4.4.1 e 4.4.2), naquilo que cabe a seus respectivos negócios, com vistas à construção de uma estratégia consistente de comercialização de seus produtos e serviços. Para aprovação, as startups deverão obter o somatório mínimo de 10 (dez) pontos nos critérios de avaliação apontados no item anterior, assim como a nota mínima de 3 (três) pontos para cada um daqueles critérios.
- 4.5.3 Para as empresas não aprovadas no *Pitch de Vendas* e, conseqüentemente, não habilitadas para a continuidade no *Programa de Aceleração Espaço Finep* e para o recebimento do Prêmio descrito no item 4.6, será possível apresentar pedido de revisão da nota no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua divulgação. O pedido de revisão deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [espacofinep@finep.gov.br](mailto:espacofinep@finep.gov.br), sendo que somente os representantes legais ou procuradores das empresas participantes têm legitimidade para apresentar o referido pedido. Ademais, a Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, porventura, venham a ocorrer no envio do pedido.

4.6. *Prêmio Espaço Finep*: Caso passe pelo processo de seleção do *Programa*, realize todas as atividades previstas e tenha seu *Pitch de Vendas* aprovado, a empresa terá direito a um prêmio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que esteja regular perante os cadastros legais indicados no Anexo III.

- 4.6.1 Serão de propriedade da Finep os direitos patrimoniais decorrentes dos documentos produzidos pelas startups para o *Pitch de Vendas*. Esta empresa pública consolidará tais documentos a cada ciclo de aceleração, para fins de estudos de mercado e análises setoriais,

preservando a identidade dos respectivos autores, a responsabilidade técnica a eles atribuída e o sigilo de informações negociais consideradas sensíveis para as startups.

4.6.2 O pagamento do valor do *Prêmio Espaço Finep* ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos após a Finep atestar a regularidade da startup perante os cadastros legais indicados no Anexo III, em conta corrente indicada pelo representante legal da empresa.

4.6.2.1 A Finep informará às startups a respeito de eventual irregularidade perante os cadastros legais indicados no Anexo III e as startups terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a regularização, sob pena de perda do direito de recebimento do *Prêmio Espaço Finep*.

4.6.3 Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do *Prêmio Espaço Finep* são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

4.7. *Diploma e Selo Espaço Finep*: Como reconhecimento de suas soluções inovadoras com alto potencial de vendas e retorno, a empresa receberá, após o encerramento do ciclo de atividades do *Programa*, um Diploma e um Selo (em modelo e forma a serem apresentados pela Finep), que poderão ser utilizados em todas as suas peças de comunicação, impressas e digitais.

## 5. Processo de Seleção

5.1. O Processo de Seleção será composto de 2 (duas) etapas:

### a) Primeira Etapa

a.1) *Elegibilidade* – avaliação eliminatória, conforme item 2 deste Edital (Elegibilidade dos Participantes), cujos requisitos irão compor o Critério I de seleção das empresas;

a.2) *Plano de Negócios* – avaliação eliminatória e classificatória, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, em que serão selecionadas até 30(trinta) empresas para participarem da Segunda Etapa.

### b) Segunda Etapa

*Banca Avaliadora*– avaliação eliminatória e classificatória, à distância, com base nos Critérios II, III e IV do item 5.3, consolidados em uma apresentação de 15 (quinze) minutos, conforme modelo a ser disponibilizado pela equipe da Finep após a Primeira Etapa.

A apresentação será realizada por 1 (um) dos sócios da empresa, auxiliado, opcionalmente, por no máximo mais 1 (um) representante, sócio ou integrante da equipe. Após a apresentação, haverá mais 15 (quinze) minutos para uma sessão de perguntas e respostas, podendo esse tempo ser aumentado a critério da Finep. Nesta fase, serão selecionadas até 10 (dez) empresas para participarem do *Programa de Aceleração Espaço Finep*. Em caso de desistência de alguma das empresas selecionadas, até o início do processo de aceleração, será chamada a empresa com maior pontuação até o atingimento do número de 10 (dez) empresas selecionadas.

5.2. Na linha da metodologia de seleção de investimentos adotada pela Finep, esta se poderá valer da participação ativa de especialistas de mercado na *Banca Avaliadora*, denominados *avaliadores externos*, os quais se unirão ao quadro de analistas desta empresa pública no esforço de avaliação das propostas.

5.3. Serão utilizados os seguintes critérios na Primeira Etapa (*Plano de Negócios*) e na Segunda Etapa (*Banca Avaliadora*), aos quais serão atribuídas notas de 1 a 5 pelos avaliadores:

- a) Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; características e tendências do mercado de atuação; modelo de negócios, posicionamento, diferenciais competitivos e concorrência;
- b) Critério III – INOVAÇÃO – alinhamento da inovação com a estratégia competitiva; desafios tecnológicos; parcerias para a inovação (ICTs, clientes e fornecedores); apoios e reconhecimentos anteriores de instituições públicas e privadas;
- c) Critério IV – EQUIPE – perfil acadêmico e profissional dos empreendedores, colaboradores e eventuais investidores.

5.3.1 A nota de avaliação de cada critério será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos avaliadores, e a nota de cada etapa será a soma das notas de avaliação de cada critério.

5.3.2 Não poderão avançar para a Segunda Etapa as empresas que obtiverem nota média dos avaliadores inferior a 3 (três) ou nota de avaliação da Primeira Etapa inferior a 10 (dez) no conjunto dos critérios.

5.3.3 As startups que apresentarem as seguintes condições receberão pontuação adicional, de acordo com cada um dos seguintes critérios:

- a) Aquelas que se enquadrarem nos Subtemas Prioritários listados no item 3.1.b farão jus à 1 (um) ponto adicional na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.

- b) As startups que tiverem sido relacionadas em Lista Final de Aprovados do Programa Centelha (MCTI/Finep) ou que tenham tido projetos contratados nos últimos 5 (cinco) anos ou concluídos (com aprovação final) nos últimos 3 (três) anos no Programa Tecnova (MCTI/Finep) receberão 2 (dois) pontos adicionais na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.
- c) As startups que tenham sido aprovadas nos últimos 5 (cinco) anos em outros programas públicos ou privados de apoio a atividades inovadoras, desde que tenham recebido recursos financeiros de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), receberão 1 (um) ponto adicional na nota final da Primeira Etapa (Plano de Negócios) e da Segunda Etapa (Banca Avaliadora) do processo de seleção.
- 5.3.3.1 O ponto adicional do item 5.3.3.a poderá ser cumulativo com os pontos adicionais do item 5.3.3.b ou do item 5.3.3.c. Os pontos adicionais dos itens 5.3.3.b e 5.3.3.c não são cumulativos entre si. Em todo caso, a pontuação final deverá respeitar a pontuação máxima estipulada de 15 (quinze) pontos em cada uma das duas fases.
- 5.3.3.2 A pontuação adicional a que se referem os itens 5.3.3.b e 5.3.3.c será concedida mediante comprovação, a qual deverá ser feita através de envio, exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, da seguinte documentação, conforme o caso:
- Lista Final de Aprovados do Programa Centelha (MCTI/Finep) em que a startup tiver sido relacionada;
  - Contrato firmado no âmbito do Programa Tecnova (MCTI/Finep) para apoio a projeto inovador;
  - Comprovante de aprovação ou certificado de participação concluída em programas públicos ou privados de apoio a atividades inovadoras;
  - Recibo de transferência dos recursos ou extrato bancário que comprove o seu recebimento, em atenção ao item 5.3.3.c.
- 5.3.3.2.1 – Não serão aceitos documentos distintos dos discriminados no item 5.3.3.2.
- 5.3.4 Na hipótese de empate entre as startups na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- enquadramento em Subtema Prioritário relacionado no item 3.1.b
  - maiores pontuações nos Critérios III (Inovação), IV (Equipe e Estrutura Societária) e II (Mercado, Posicionamento e Produtos), nesta ordem;
  - participação em programas públicos e privados de apoio a atividades inovadoras conforme itens 5.3.3.b. e 5.3.3.c.
- 5.3.5 Na hipótese de empate entre as startups na classificação da Segunda Etapa, os critérios de desempate será os seguintes, nesta ordem:

- a) enquadramento em Subtema Prioritário relacionado no item 3.1.b
- b) maior Nota Final na Primeira Etapa,
- c) maior nota no Critério III (Inovação) da Segunda Etapa
- d) participação em programas públicos e privados de apoio a atividades inovadoras conforme itens 5.3.3.b. e 5.3.3.c.

5.4. Após o resultado final da Segunda Etapa, as empresas selecionadas deverão apresentar a documentação constante do Anexo I deste Edital, até o prazo previsto no Cronograma da Seleção Pública, como condição para participação no *Programa de Aceleração Espaço Finep*. Ademais, a Finep irá verificar os cadastros legais e documentos mencionados no Anexo II.

5.4.1 Caso alguma empresa não consiga reunir a documentação no prazo previsto, ou até o início do *Programa de Aceleração Espaço Finep* não regularize a sua situação perante algum cadastro legal, ou não apresente esclarecimentos a eventuais informações jurídicas adicionais solicitadas pela Finep, será eliminada do processo, sendo convocada a empresa com a classificação imediatamente abaixo para substituí-la.

5.5. As avaliações da Primeira e Segunda Etapas não se comunicam, sendo totalmente independentes entre si.

5.6. O fato de uma dada empresa ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito, assumindo a empresa participante total e exclusiva responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua participação no presente Processo de Seleção, não se imputando à Finep quaisquer obrigações e alegações de eventuais prejuízos pela expectativa ou espera das decisões proferidas.

*Quadro-resumo do Processo de Seleção*

| ETAPA  | CRITÉRIO  |
|--|---|
| <b>Primeira</b><br>Elegibilidade e<br>Plano de<br>Negócios | Critério I – ELEGIBILIDADE – conforme Item 2 deste Edital   |
|  | Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5   |
|  | Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5  |
|  | Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5   |
|  | Pontuação Adicional: SUBTEMAS PRIORITÁRIOS – 1 ponto na nota final da etapa   |
|  | Pontuação Adicional: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS PÚBLICOS E PRIVADOS DE APOIO À INOVAÇÃO: até 2 pontos na nota final da etapa |
| <b>Segunda</b><br>Banca Avaliadora                         | Critério II – MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS – Notas de 1 a 5   |
|  | Critério III – INOVAÇÃO – Notas de 1 a 5  |
|  | Critério IV – EQUIPE – Notas de 1 a 5   |

|  |   |
|--|---|
|  | Pontuação Adicional: SUBTEMAS PRIORITÁRIOS – 1 ponto na nota final da etapa   |
|  | Pontuação Adicional: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS PÚBLICOS E PRIVADOS DE APOIO À INOVAÇÃO: até 2 pontos na nota final da etapa |

## 6. Recursos

6.1. Poderão ser interpostos recursos após a divulgação do resultado preliminar de cada uma das Etapas descritas neste Edital. O prazo dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.

6.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos à Finep por meio do mesmo ambiente eletrônico de inscrição, disponível na página do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, nos prazos estipulados no Cronograma da Seleção Pública.

6.3. Somente os representantes legais ou procuradores das empresas participantes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da empresa participante com poderes de representação e procuração, se for o caso.

6.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

6.5. A resposta da Finep aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma da Seleção Pública, sendo os prazos contados em dias corridos.

6.6. A Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, porventura, venham a ocorrer no envio dos recursos, sobretudo com aqueles submetidos no último dia previsto no Cronograma da Seleção Pública.

## 7. Cronograma da Seleção Pública

|  |                 |
|--|-----------------|
| Lançamento da Chamada Pública: início das inscrições | 21/06/2021      |
| Término do período de inscrições                     | 28/07/2021      |
| Resultado Preliminar da 1ª Etapa                     | 20/08/2021      |
| Data limite para envio de recursos                   | 25/08/2021      |
| Resultado Final da 1ª Etapa                          | 10/09/2021      |
| Banca Avaliadora                                     | 21 a 23/09/2021 |
| Resultado Preliminar da 2ª Etapa                     | 29/09/2021      |
| Data limite para envio de recursos                   | 04/10/2021      |

|   |            |
|---|------------|
| Resultado Final da 2ª Etapa                   | 21/10/2021 |
| Data limite para apresentação da documentação | 29/10/2021 |
| Início do Programa de Aceleração Espaço Finep | 09/11/2021 |

Observação: O horário limite para todos os envios eletrônicos é 18:00h, no horário de Brasília.

## 8. Uso do *Espaço Finep*

8.1. O *Espaço Finep* consiste em espaço físico disponibilizado pela Finep em sua filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, sendo o espaço localizado na Praia do Flamengo, nº 200, CEP: 22210-065.

8.2. O *Espaço Finep* contará com sala de reuniões, postos de trabalho, copa, área de convivência, armários para guarda de pertences, acesso à internet, e área de treinamento. Não haverá disponibilização de computadores ou material de escritório, ficando a cargo exclusivo da startup a aquisição destes itens.

8.3. As empresas aceleradas no Espaço Finep obrigam-se a obedecer, cumprir e fazer com que os seus colaboradores observem e cumpram, com absoluto rigor, o Código de Ética Conduta e Integridade da Finep, as normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o Regulamento Interno do local em que será instalado o *Espaço Finep*, assim como as regras do condomínio do prédio, sendo certo que a Finep distribuirá todo o normativo aplicável às startups selecionadas, no início do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, cabendo a elas assinar o termo previsto no Anexo IV.

8.4. As empresas aceleradas obrigam-se a (i) não se pronunciar em nome da Finep a órgãos de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta empresa pública; (ii) não utilizar, fora do *Programa de Aceleração Espaço Finep*, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela Finep; e (iii) responder, na qualidade de fiéis depositários, por todos os bens que lhes sejam disponibilizados pela Finep, obrigando-se a restituí-los.

8.5. As *empresas* aceleradas responsabilizar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como únicos e exclusivos empregadores da equipe técnica ou qualquer pessoa indicada para a execução de atividades pertinentes ao *Programa de Aceleração Espaço Finep*, ficando afastada da Finep, em qualquer hipótese, eventual responsabilidade trabalhista e previdenciária.

8.6. As empresas aceleradas deverão arcar com todos os custos relacionados com o seu pessoal, necessários à perfeita execução das atividades pertinentes ao *Programa de Aceleração Espaço Finep*, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos e reembolsar a Finep de todas as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária

que esta eventualmente tiver que realizar em nome das empresas aceleradas, mesmo que por determinação legal.

8.7. Ao aderir a este Processo de Seleção, as empresas aceleradas reconhecem que, em nenhuma hipótese, se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia, tributária, previdenciária, societária ou comercial entre a Finep e as startups, seus sócios e representantes ou empregados, em decorrência das atividades do *Espaço Finep*.

8.8. A aprovação no Processo de Seleção e o conseqüente exercício das atividades previstas neste *Programa de Aceleração Espaço Finep* não dará direito às empresas aceleradas, em nenhuma hipótese, de transferir seu endereço formal para o Espaço Finep, na Junta Comercial ou em qualquer instância estatal, paraestatal ou privada, embora seja permitido o uso do endereço do Espaço Finep para o recebimento de correspondências e encomendas, desde que tais correspondências e encomendas se relacionem com execução de atividades desenvolvidas no *Programa de Aceleração Espaço Finep* e sejam respeitados o Código de Ética Conduta e Integridade da Finep, as normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o Regulamento Interno do local em que será instalado o Espaço Finep, assim como as regras do condomínio do prédio.

## 9. Autorizações

9.1. A inscrição no *Programa de Aceleração Espaço Finep* pressupõe a autorização, pelos aprovados no Processo de Seleção, de divulgação de suas inovações, resguardadas as informações de caráter confidencial, bem como a cessão do direito de uso de imagem dos empreendedores em quaisquer das atividades que venham a ocorrer no âmbito do Programa, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

9.2. As empresas aceleradas e seus integrantes autorizam expressamente a Finep a utilizar nome, marcas, imagens e informações das startups, ressalvadas as consideradas juridicamente confidenciais, para fins de estudos e materiais de divulgação do *Espaço Finep*, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

## 10. Disposições Gerais

10.1. O presente Processo de Seleção é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTI aplicáveis à espécie, pelas normas internas da Finep e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro, em especial os princípios gerais da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, e a Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, contempladas as alterações supervenientes das respectivas normas.

10.2. Aplica-se ao presente Edital, no que couber, o art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

10.3. Integram esta Seleção Pública todos os anexos a este Edital.

10.4. Ao se inscrever no presente Programa, a empresa participante se compromete com a veracidade das informações declaradas.

10.5. Os documentos apresentados pelas empresas participantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

10.6. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

10.7. As dúvidas prévias ao envio da proposta devem ser enviadas eletronicamente, por meio da caixa postal *espacofinep@finep.gov.br*. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da internet, no endereço eletrônico *www.finep.gov.br*, sem a identificação do demandante.

10.8. É facultada à Finep, em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.9. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, a Finep se reserva o direito de promover visitas técnicas à sede da empresa, agendar reuniões e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das startups e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.

10.10. A Finep, a qualquer tempo, durante o curso deste Processo de Seleção, poderá eliminar as empresas participantes com base nas hipóteses previstas no item 10.10.1.

10.10.1. A empresa é passível de eliminação quando os seus representantes no Programa: (i) não se dedicarem às atividades propostas; (ii) não apresentarem informações fidedignas; ou (iii) não apresentarem aptidão para o negócio proposto;

10.10.2. A decisão que determinar a eliminação de empresa participante será devidamente fundamentada e, sempre que possível, instruída com os documentos pertinentes.

10.10.3. A Finep deverá comunicar a eliminação ao representante legal da empresa por meio eletrônico, juntando o inteiro teor da respectiva decisão e, eventualmente, os documentos que a instruírem.

10.10.4. A empresa eliminada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para solicitar, justificadamente, em resposta à mensagem eletrônica referida no item 10.10.3, a revisão da decisão.

10.11. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, a empresa participante deverá enviar comunicação formal à Finep, motivando a sua desistência.

10.12. A Finep não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante os Processos de Seleção e Aceleração.

10.13. É de exclusiva responsabilidade de cada empresa a obtenção das permissões, licenças e/ou autorizações necessárias para a execução de suas atividades.

10.14. Os representantes das empresas participantes do Processo de Seleção e, depois de aprovadas, do *Programa de Aceleração Espaço Finep* deverão responder por todo e qualquer dano causado à Finep e/ou a outras empresas participantes, bem como assumem o compromisso de manter a Finep indene e a salvo de qualquer responsabilidade perante órgãos públicos e terceiros, inclusive pelos eventuais danos causados por ofensa a direitos alheios em razão de suas ações e omissões.

10.15. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre as empresas participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Finep, bem como a finalidade e a segurança do Edital.

10.16. A qualquer tempo, esta Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Finep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.17. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

10.18. A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido às empresas participantes do Processo de Seleção.

10.19. O não exercício, pela Finep, de qualquer direito previsto neste Edital, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos deste instrumento nem confere qualquer direito às empresas.

10.20. Como contrapartida não financeira à Finep, além da entrega do Relatório Técnico (*Pitch de Vendas*), a startup que completar todo o ciclo de atividades obriga-se a inserir a

marca da Finep, do *Espaço Finep* e do Selo *Espaço Finep* em seu endereço eletrônico, assim como participar de pesquisas e/ou fornecer informações sobre seus resultados, quando solicitado pela Finep, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do final do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

10.21. A Finep poderá enviar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações indicadores do *Programa de Aceleração Espaço Finep* e desempenho de ambientes promotores da inovação, quando couber, respeitada a legislação de sigilo e na forma de norma complementar a ser editada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

10.22. As exceções e omissões do presente Edital serão tratadas pela Diretoria Executiva da Finep.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA STARTUP PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA**

Para a avaliação jurídica, a startup deverá apresentar:

- i. Estatuto/Contrato Social e alterações atualizados e devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente;
- ii. Ato de designação dos atuais dirigentes (no caso de sociedade anônima);
- iii. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça Estadual da Comarca da sede da pessoa jurídica em matéria falimentar;
- iv. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ou comprovante de inscrição no Esocial que demonstre a desnecessidade de apresentação da RAIS;
- v. Declaração constante no Anexo IV.

## **ANEXO II – CADASTROS LEGAIS A SEREM VERIFICADOS PELA FINEP**

No âmbito da avaliação jurídica, além da documentação a ser enviada pela startup, serão verificadas:

- i. A regularidade da empresa perante o CADIN federal;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- iv. A regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa;
- v. A regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAI referente à empresa e ao seu sócio/acionista majoritário;
- vi. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS referente à empresa e ao seu sócio/acionista majoritário (se aplicável);
- vii. A regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa;
- viii. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo referente da empresa.

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA PREMIAÇÃO**

Para o pagamento da premiação será avaliada a regularidade da empresa perante os seguintes cadastros legais:

- i. A regularidade da empresa perante o CADIN federal;
- ii. A regularidade da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa;
- iii. A regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter ciência da seleção da (nome da empresa participante por extenso) para participar do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

Declaro ter plena ciência das regras do Edital do *Programa de Aceleração Espaço Finep*.

Declaro abster-me da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Declaro que devo conduzir minhas atividades respeitando o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, as demais normas internas desta empresa pública, em especial aquelas que tratam dos temas ética, integridade e segurança da informação, bem como seus normativos derivados, o regulamento interno do local em que for instalado o Espaço Finep, assim como as regras do condomínio do prédio.

Declaro ainda, ter ciência da importância da ética e da integridade na aplicação dos recursos públicos e da existência do CANAL DE DENÚNCIAS INSTITUCIONAL DA FINEP (Ouvidoria) para reporte, de forma anônima ou identificada, sobre eventuais irregularidades ou descumprimento da legislação vigente, assim como sobre indícios de fraudes e corrupção e/ou de desperdício de recursos públicos<sup>1</sup>.

Participante(s) Declarante(s) e representantes legais da (nome da empresa por extenso):

CPF:

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> As denúncias ao CANAL INSTITUCIONAL DA FINEP (Ouvidoria) poderão ser apresentadas por meio de acesso à plataforma Fala.BR da Controladoria-Geral da União (<https://sistema.ouvidorias.gov.br>) • Telefone para contato: **(21) 96671-8445**. • E-mail: [ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br) • Endereço da Ouvidoria: Praia do Flamengo 200, 1º andar – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-901

<sup>2</sup> Não há necessidade de reconhecimento de firma. A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.